



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIA

## GABINETE VEREADOR TIM CAMPOS

### PROJETO DE LEI: 164 C

**EMENTA:** Institui o dia 25 de novembro como dia da Capoeira e do Capoeirista no Município de Itatiaia.

O Vereador Alexandre dos Santos Campos – Tim Campos, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, submete a Câmara Municipal de Itatiaia, indica a V. Excelência no sentido que seja oficiado ao **Exmo.** Senhor Prefeito, junto as secretarias competentes, incluir no calendário oficial do Município de Itatiaia, o dia da Capoeira e do Capoeirista no Município de Itatiaia.

### RESOLVE:

**Art.1º-** Fica instituída e incluída no calendário oficial do Município de Itatiaia, o dia da Capoeira e do Capoeirista no Município, a ser celebrado anualmente, no dia 25 de novembro.

**Art.2º** - Fica o poder executivo autorizado a estimular, nas escolas da rede Municipal e Estadual de ensino, a realização de atividades comemorativas ao Dia da Capoeira e do Capoeirista, podendo inclusive, celebrar convênios ou parcerias com entidades ligados à Cultura Afro-Brasileira para o disposto no presente artigo.

**Art.3º** - O poder executivo regulamentara, por meio de Decreto Municipal, a ser emitido no prazo de 90 (noventa) dias a partir da data da publicação desta Lei, os procedimentos para sua aplicabilidade.

**Art.4º** - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentarias próprias, suplementadas se necessário.

**Art.3º** - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação.

### Justificativa

Hoje, a capoeira é reconhecida como patrimônio cultural imaterial brasileiro, sendo um dos principais cartões de visita da cultura brasileira em todo o mundo. Mas esse misto de dança, jogo, arte e luta genuinamente brasileiro, nasceu em meados dos séculos XVII, como uma forma de resistência dos negros escravizados.

Ser capoeirista era uma forma de mostrar que eles não se renderiam à escravidão, que resistiriam. Para se defender dos golpes que recebiam dos capatazes, os escravos passaram a empregar movimentos rápidos para se desviar dos chicotes e aplicar, com os pés, pancadas no adversário. A música entoada por eles, era utilizada como forma de ludibriar os escravizadores, fazendo-os acreditar que os escravos estavam dançando e cantando, quando, na verdade estavam treinando a capoeira como defesa. Componente fundamental dessa arte, a música determina o ritmo e o estilo do jogo que é jogado durante a roda de capoeira.

A vida do capoeirista foi muito dura entre o fim do século XIX e meados do século XX, quando praticar a capoeira no Brasil era considerado um crime, de acordo com a Lei nº 487, de 1890, conhecida como Lei “Sampaio Ferraz”. A pena era de dois a seis meses de trabalho forçado na ilha de Fernando de Noronha. A lei definia os praticantes da capoeira como “Dos vadios capoeiras”, sob o argumento de que faziam nas ruas e praças públicas “exercícios de agilidade e destreza corporal conhecidos pela denominação capoeiragem; andar de correria, com armas ou instrumentos capazes de produzir uma lesão corporal, provocando tumulto ou desordem, ameaçando pessoa certa ou incerta, ou incutindo temor de algum mal”.

A liberdade para praticar a capoeira em todo o país só foi garantida muitos anos depois, pelo governo de Getúlio Vargas. A partir de então, os capoeiristas se multiplicaram em todos estados e cidades do país, transmitindo para novas gerações a sua cultura, as suas músicas e a ginga, que encantam a todos. Como dizia o

lendário “Mestre Patinha”, capoeirista baiano, nascido em 1889 e falecido em 1981, “capoeirista não é aquele que sabe movimentar o corpo, e sim aquele que se deixa movimentar pela alma”

Assim, apresento aos meus pares a proposta para tornar o dia 25 de novembro, em nosso Município de Itatiaia não só o dia da Capoeira, mas também do Capoeirista, enaltecendo, assim, os nobres praticantes desta luta/dança/arte única na nossa cultura.

Itatiaia, 18 de agosto de 2023.

**Alexandre dos Santos Campos – Tim Campos**  
vereador



Avenida dos Expedicionários, 205 – centro – Itatiaia  
Email.: [timcampos@timcampos.com.br](mailto:timcampos@timcampos.com.br)  
Tel.: (24)3352 2245 ramal 219